



## **Projeto de Lei n.º 011, de 03 de março de 2026.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.503, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE WESTFÁLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 1.503, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal de Westfália, passando a prever a criação e extinção de cargos, bem como a ampliação de vagas, conforme segue:

- I – criação de 3 (três) vagas para o cargo de Monitor Educacional;
- II – extinção do cargo de Fiscal Municipal;
- III – criação do cargo de Fiscal Tributário, com 1 (uma) vaga;
- IV – alteração dos requisitos conforme Anexo I da Lei nº 1.503/2018.

**Art. 2º** O Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo constante do art. 4º da Lei Municipal nº 1.503, de 28 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte composição:

Número de Empregos	Denominação da Categoria Funcional (emprego)	Padrão Salarial
01	Médico da Família	12,42
01	Médico Veterinário	6,30
01	Dentista	6,30
01	Médico Pediatra	5,25
01	Médico Ginecologista	5,25
01	Contador	5,25
01	Enfermeiro	5,25
01	Controlador Interno	4,50
01	Farmacêutico	5,25
01	Farmacêutico - 20h	5,25
01	Farmacêutico de Apoio	2,60



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**

Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Bairro do Parque – Westfália – RS

CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553

E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

01	Engenheiro	3,50
01	Arquiteto	3,50
02	Nutricionista	3,50
02	Psicólogo	3,75
02	Assistente Social	3,50
01	Tesoureiro	3,20
01	Fiscal Tributário	3,05
01	Fiscal Ambiental	3,05
03	Auxiliar de Enfermagem	3,05
10	Operador de Máquinas	2,60
11	Agente Administrativo	2,60
07	Monitor Educacional	2,30
01	Técnico Agrícola	2,30
10	Motorista	2,30
01	Mecânico	2,30
01	Eletricista	2,30
01	Pedreiro	2,30
03	Auxiliar de Escritório	2,00
02	Auxiliar de Saúde Bucal	2,00
02	Secretário de Escola	1,50
15	Operário	1,50
15	Servente	1,60

**Art. 3º** Fica alterada a idade mínima exigida para investidura nos cargos de Médico da Família, Farmacêutico, Farmacêutico de Apoio, Médico Ginecologista e Médico Pediatra, previstos na Lei Municipal nº 1.503, de 28 de dezembro de 2018, passando de 21 (vinte e um) anos para 18 (dezoito) anos, mantidos os demais requisitos legais e habilitações profissionais exigidos para o exercício dos respectivos cargos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**

Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Bairro do Parque – Westfália – RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

---

**Art.4º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de março de 2026.

**CESAR JULIANO BLOEMKER**  
**Prefeito de Westfália**

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



## **ANEXO I**

### **CATEGORIA FUNCIONAL: Monitor Educacional**

REFERÊNCIA SALARIAL: 2,30

#### **ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição sintética: Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.

b) Descrição analítica: Incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extra-classe e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral: carga horária semanal de 20 horas

#### **REQUISITOS PARA INGRESSO:**

a) Idade: 18 anos completos;

b) Instrução: Ensino Médio

#### **RECRUTAMENTO:**

Seleção Específica.

### **CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL TRIBUTÁRIO**

REFERÊNCIA SALARIAL: 3,05

#### **ATRIBUIÇÕES:**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação da legislação tributária, ao cumprimento da legislação de posturas municipais referentes à matéria tributária e à fiscalização da legislação referente à concessão do serviço público de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel - táxi.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**

Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Bairro do Parque – Westfália – RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

---

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:** Executar atividades relacionadas à tributação, arrecadação, fiscalização e práticas correspondentes para cooperar no aperfeiçoamento e racionalização das normas e medidas fiscalizadoras; constituir o crédito tributário mediante lançamento; elaborar planos de fiscalização; proceder ao controle e avaliação dos planos de fiscalização acompanhando sua execução e analisando os resultados obtidos para julgar o grau de validade dos trabalhos; fiscalizar mercadorias em trânsito para evitar fraudes e irregularidades que prejudiquem o erário público; realizar busca de depósitos clandestinos e de mercadorias que apresentem indícios de irregularidades; fiscalizar sorteios, concursos, consórcios, venda e promessas de venda, de direitos e outras modalidades de captação de poupança, procedendo as necessárias verificações e sindicâncias, para defender a economia popular; autuar contribuintes em infração, instaurando processo administrativo fiscal e providenciar as respectivas notificações para assegurar o cumprimento das normas legais; orientar e verificar o cumprimento de leis, regulamentos e normas que regem as posturas municipais, no que tange à matéria tributária; fiscalizar o funcionamento dos aparelhos de taxímetro promovendo o recolhimento do veículo à repartição competente para as necessárias aferições e demais obrigações referentes à concessão do serviço público de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel - táxi; buscar e apreender mercadorias estrangeiras comercializadas ilegalmente; orientar o levantamento estatístico específico da área tributária; orientar o serviço de cadastro e realizar perícias; prolatar pareceres e informações sobre andamento e processos fiscais; lavrar autos de infração, assinar intimações e embargo; organizar cadastro de pessoa física e jurídica; acondicionar documentos em pastas específicas a fim de arquivá-las; estudar a legislação básica; executar a avaliação fiscal e a classificação de imóveis; fiscalizar o comércio ambulante, bem como lavrar todos os autos de infração e conseqüentemente as apreensões; lavrar os autos de infrações ou irregularidades cometidos por usuários ou terceiros no âmbito de fornecimento de água; notificar e realizar o lançamento dos contribuintes beneficiados com a contribuição de melhoria; conduzir veículos da Administração Municipal, desde que devidamente habilitado; subsidiar sistemas e registros em Programas Específicos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidades associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária semanal de 20 horas;

**LOTAÇÃO:** Centro Administrativo Municipal

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:** Idade mínima de 18 anos;

**Instrução:** Ensino Superior completo em Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Ciências Jurídicas e registro no Conselho competente.

**Habilitação:** Carteira Nacional de Habilitação na Categoria B.

**Declaração de bens e valores** que consistem no seu patrimônio, por ocasião da posse.

**RECRUTAMENTO:** Por concurso público específico.

**OUTRAS:** O serviço de fiscalização exige, sempre que for necessário, atividades externas, em horário diverso do regular, inclusive nos finais de semana, bem como a condução de veículos para a operacionalização de tais demandas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**

Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Bairro do Parque – Westfália – RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

---

**CATEGORIA FUNCIONAL: Médico da família**

REFERÊNCIA SALARIAL: 12,42

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: visitação a famílias e orientações na área de prevenção.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: visitação a famílias, realizar levantamento de dados cadastrais, atendimento básico e no posto de saúde, acompanhar a situação nutricional e vacinal da população, encaminhamentos para exames, emissão de atestados admissionais e periódicos, integrar juntas médicas, encaminhar servidores a outros profissionais especialistas, se necessário, consultas médicas a servidores, integrar grupos de estudos em programas de saúde pública, orientações na área de prevenção, dirigir veículo oficial, e outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais

Especial: Uso de uniforme e equipamentos de proteção.

LOTAÇÃO: Secretaria da Saúde

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

Escolaridade: Superior Completo, com inscrição no CREMERS.

Idade: Mínima de 18 anos

Ingresso: Por concurso público específico

Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio na ocasião da posse e possibilidade de trabalho fora do horário normal de expediente.

**CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO**

REFERÊNCIA SALARIAL: 5,25

**ATRIBUIÇÕES:**

Descrição Sintética: Aviar receitas de acordo com as prescrições médicas; controlar e fazer a distribuição de todos os tipos de medicamentos, manter atualizado o controle do estoque de medicamentos, acompanhar o processo de compra de medicamentos.

Descrição Analítica: Realizar manipulações farmacêuticas, quando houver necessidade; aviar receitas de acordo com as prescrições médicas; manter registros atualizados do estoque de medicamentos controlados com retenção de receita; fazer solicitação de medicamentos básicos, medicamentos controlados e materiais necessários à farmácia; conferir, controlar e distribuir todos os tipos de medicamentos, bem como, fazer o abastecimento aos demais postos de saúde; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; controlar, supervisionar e solicitar a liberação da numeração dos receituários controlados (notificação de receita-B) e receituário de controle especial, junto a 16ª Coordenadoria Regional de Saúde; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; dirigir veículo oficial participar de treinamentos e cursos referentes às suas atividades; executar tarefas afins.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**

Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Bairro do Parque – Westfália – RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

---

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga Horária: 40 horas semanais, sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção e trabalho noturno, aos finais-de-semana e feriados.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:** Idade mínima de 18 anos;

Instrução: Ensino Superior completo.

Habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no Conselho

**RECRUTAMENTO:** Por concurso público específico.

Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio na ocasião da posse e possibilidade de trabalho fora do horário normal de expediente.

**CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO DE APOIO**

**REFERÊNCIA SALARIAL:** 2,60

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Aviar receitas de acordo com as prescrições médicas; controlar e fazer a distribuição de todos os tipos de medicamentos, manter atualizado o controle do estoque de medicamentos, acompanhar o processo de compra de medicamentos.

b) Descrição Analítica: Realizar manipulações farmacêuticas, quando houver necessidade; aviar receitas de acordo com as prescrições médicas; manter registros atualizados do estoque de medicamentos controlados com retenção de receita; fazer solicitação de medicamentos básicos, medicamentos controlados e materiais necessários à farmácia; conferir, controlar e distribuir todos os tipos de medicamentos, bem como, fazer o abastecimento aos demais postos de saúde; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; controlar, supervisionar e solicitar a liberação da numeração dos receituários controlados (notificação de receita-B) e receituário de controle especial, junto a 16ª Coordenadoria Regional de Saúde; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; participar de treinamentos e cursos referentes às suas atividades; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 20 horas semanais, sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção e trabalho noturno, aos finais-de-semana e feriados.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Superior completo.

c) Habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no Conselho

**RECRUTAMENTO:**

Por concurso público específico.



**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PEDIATRA**

REFERÊNCIA SALARIAL: 5,15

**ATRIBUIÇÕES:**

Descrição Sintética: Efetuar consultas e exames médicos na área de pediatria, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades em crianças.

Descrição Analítica: Efetuar consultas e exames médicos na área de pediatria, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades em crianças, acompanhar a situação nutricional e vacinal das crianças, encaminhamentos para exames e orientações na área de prevenção e curativa; providenciar no tratamento especializado que se faça necessário para um bom atendimento; praticar intervenções cirúrgicas de acordo com a sua especialidade; desempenhar, de maneira ampla, todas as atribuições atinentes a sua especialidade; ministrar palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar formulários de programas de saúde; atender consultas médicas em ambulatórios ou outros estabelecimentos públicos do Município; examinar funcionários públicos para fins de licença; fazer inspeção médica para fins de ingresso público municipal e empresas privadas; preencher e assinar laudos de exames de verificação; fazer diagnóstico e recomendação terapêutica indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; dirigir veículo oficial executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga Horária: 40 horas mensais, sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção e trabalho noturno, aos finais-de-semana e feriados.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO: Idade mínima de 18 anos;

Instrução: Ensino Superior completo.

Habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no Conselho

RECRUTAMENTO: Por concurso público específico

**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO GINECOLOGISTA**

REFERÊNCIA SALARIAL: 5,15

**ATRIBUIÇÕES:**

Descrição Sintética: Efetuar consultas e exames médicos na área de ginecologia, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades ginecológicas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**

Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Bairro do Parque – Westfália – RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

---

Descrição Analítica: Efetuar consultas e exames médicos na área de ginecologia, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades ginecológicas; acompanhar a situação nutricional e vacinal da população, encaminhamentos para exames e orientações na área de prevenção e curativa; providenciar no tratamento especializado que se faça necessário para um bom atendimento; praticar intervenções cirúrgicas de acordo com a sua especialidade; desempenhar, de maneira ampla, todas as atribuições atinentes a sua especialidade; ministrar palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar formulários de programas de saúde; atender consultas médicas em ambulatórios ou outros estabelecimentos públicos do Município; examinar funcionários públicos para fins de licença; fazer inspeção médica para fins de ingresso público municipal e empresas privadas; preencher e assinar laudos de exames de verificação; fazer diagnóstico e recomendação terapêutica indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; dirigir veículo oficial executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga Horária: 40 horas mensais, sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção e trabalho noturno, aos finais-de-semana e feriados.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:** Idade mínima de 18 anos;

Instrução: Ensino Superior completo.

Habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no Conselho.

**RECRUTAMENTO:** Por concurso público específico



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**

Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Bairro do Parque – Westfália – RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

---

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 011/2026

Westfália, 03 de março de 2026.

Senhor Presidente, e

Senhores Vereadores:

Encaminha-se à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.503, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Westfália, promovendo adequações estruturais no quadro de cargos efetivos e a atualização de requisitos de investidura em determinados cargos públicos.

Quanto à criação de 3 (três) novas vagas para o cargo de Monitor Educacional, a medida decorre do aumento da demanda nas unidades da rede municipal de ensino, especialmente em razão do atendimento em tempo integral, do crescimento do número de alunos matriculados e da necessidade de acompanhamento mais próximo dos estudantes nas atividades pedagógicas e de apoio escolar. O cargo desempenha função essencial no suporte às rotinas educacionais, auxiliando professores e equipes escolares na organização das atividades, na supervisão dos alunos e na promoção de ambiente seguro e adequado ao processo de aprendizagem.

O projeto contempla, ainda, a extinção do cargo de Fiscal Municipal, atualmente previsto com 2 (duas) vagas e requisito de escolaridade de nível médio, bem como a criação do cargo de Fiscal Tributário, com 1 (uma) vaga.

Tal alteração decorre de orientação técnica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que vem se manifestando no sentido de que as atividades típicas de fiscalização tributária municipal, por envolverem lançamento tributário, constituição do crédito tributário, auditoria fiscal, análise normativa e procedimentos administrativos de maior complexidade, devem ser exercidas por servidores ocupantes de cargos de nível superior, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e profissionalização da administração tributária.

O cargo atualmente existente, por exigir apenas ensino médio, mostra-se incompatível com a complexidade técnica das atribuições fiscalizatórias contemporâneas, razão pela qual se propõe sua substituição por cargo estruturado de forma adequada às exigências técnicas e aos entendimentos consolidados dos órgãos de controle externo.

Importa destacar que a medida não representa mera criação de cargo, mas sim reorganização administrativa, com substituição funcional destinada a promover maior qualificação técnica da atividade fiscal, sem ampliação da estrutura pública.

Ressalta-se, ainda, que o projeto prevê:

- a redução do número de vagas, passando de 2 (duas) vagas de Fiscal Municipal para 1 (uma) vaga de Fiscal Tributário;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**

Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Bairro do Parque – Westfália – RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

---

- a redução da carga horária semanal, que passa de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais;
- a redução do valor de referência do cargo, que passa de 3,20 para 3,05.

Dessa forma, a alteração proposta não acarreta aumento de despesas ao erário municipal, razão pela qual não foi apresentado impacto financeiro específico para o cargo de Fiscal Tributário, uma vez que a reorganização promovida implica redução de carga horária, diminuição do número de vagas e redução do valor de referência remuneratória, caracterizando medida de racionalização administrativa e adequação técnica do quadro funcional, em conformidade com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No que se refere à alteração da idade mínima para investidura nos cargos de Médico da Família, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Farmacêutico e Farmacêutico de Apoio, verifica-se que a legislação vigente estabelece idade mínima de 21 (vinte e um) anos, requisito que se mostra atualmente desnecessário e incompatível com a realidade jurídica e profissional contemporânea.

Cumpre salientar que o exercício das profissões mencionadas já exige, por força de legislação federal específica, formação superior completa e registro ativo nos respectivos Conselhos Profissionais, circunstâncias que, por si só, asseguram a qualificação técnica e a capacidade legal para o desempenho das atividades profissionais. A alteração proposta, ao reduzir a idade mínima para 18 (dezoito) anos, alinha a legislação municipal à regra geral adotada pela Administração Pública brasileira, fortalecendo a eficiência administrativa e o interesse público.

Assim, as alterações propostas representam medida de modernização administrativa, adequação normativa e fortalecimento da prestação dos serviços públicos municipais.

Diante do exposto, permanecemos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários, e submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa.

.Atenciosamente,

**CESAR JULIANO BLOEMKER**  
Prefeito Municipal

Sr. Gilberto Pott  
MD Presidente de Câmara de Vereadores  
WESTFÁLIA – RS.